MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA N° 130, 4 de junho de 2020.

Institui Grupo de Apoio para auxiliar em representações, notícias de fato, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais referentes ao combate a atos potencialmente lesivos ao regime representativo e democrático, à Federação e ao Estado de Direito, bem como ao livre exercício dos Poderes constituídos.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, pelo art. 56 da Portaria nº 357, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal) e pela Resolução PR/DF nº 31, de 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o crescente número de notícias sobre a existência, no Distrito Federal, de grupos cuja atuação pode expor a perigo de lesão o regime representativo e democrático, a Federação e o Estado de Direito, bem como o livre exercício dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a força de trabalho, nesta unidade ministerial, diante das inúmeras representações recebidas a respeito de possíveis ações antidemocráticas no Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de desempenhar, de forma adequada, a incumbência constitucional atribuída ao Ministério Público, de defesa da ordem jurídica e do regime democrático;

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelo Colégio de Procuradores da República da PR/DF, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Apoio para atuar, em auxílio aos Procuradores

Assinado com login e senha por CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA, em 04/06/2020 16:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 49027CF6.43FDBCC3.E4F5A9C8.77AE09B2

da República titulares dos Ofícios da Procuradoria da República no Distrito Federal (PR/DF), em representações, notícias de fato, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais referentes ao combate a atos potencialmente lesivos ao regime representativo e democrático, à Federação e ao Estado de Direito, bem como ao livre exercício dos Poderes constituídos.

§ 1º O Grupo de que trata o caput será constituído pelos seguintes Procuradores da República:

I – Caio Vaez Dias;

II – Carlos Henrique Martins Lima;

III – Guilherme Guedes Raposo;

IV – Igor Nery Figueiredo;

V – Luciana Loureiro Oliveira;

VI – Marcelo Ribeiro de Oliveira;

VII – Mário Alves Medeiros;

VIII – Melina Castro Montoya Flores;

IX _ Paulo Roberto Galvão de Carvalho;

X _ Marina Selos Ferreira

XI _ Peterson de Paula Pereira

§ 2º A constituição do Grupo de Apoio não alterará as regras de distribuição das representações, notícias de fato, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais na PRDF.

§ 3º Sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo anterior, os integrantes do Grupo de Apoio atuarão, em consonância com o respectivo Procurador Natural, individual ou coletivamente, conforme distribuição de trabalho que melhor atenda ao princípio da eficiência.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA

PROCURADOR-CHEFE

Assinado com login e senha por CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA, em 04/06/2020 16:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 49027CF6.43FDBCC3.E4F5A9C8.77AE09B2